



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 74.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a incluir no artigo 92.º da Proposta de Lei n.º 42/XI:

«Artigo 92.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 12.º, 13.º, 17.º-A, 25.º, 46.º, 53.º, 55.º, 68.º, 71.º, 72.º, **74.º**, 78.º, 79.º, 82.º, 83.º, 83.º-A, 84.º, 87.º, 88.º, 98.º, 100.º e 127.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422-A/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRS, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 74.º

[...]

1- (...).

2- Aplica-se o disposto no número anterior aos rendimentos das categorias B decorrentes do exercício de qualquer actividade agrícola, silvícola ou pecuária quando incluam subsídios, no âmbito destas actividades, pagos ou colocados à disposição do sujeito passivo em regime simplificado com atraso por razões comprovadamente imputáveis à Administração Central.

3- (anterior n.º 2)»

As deputadas e os deputados,